



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2022 – Processo Administrativo nº 13423/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, com sua homologação disponível no portal [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/), processo administrativo nº 13423/2021 RESOLVE Registrar os preços da empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.855.864/0001-98, com sede à Rua Humberto Nobile, 75 – Jardim Califórnia – Londrina/PR - CEP 86040-110 - telefone(s) (43) 3026-3001 e (43) 98802-6001 - e-mail(s) [comercial@modelocit.com.br](mailto:comercial@modelocit.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, Diogo Attisano Siqueira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.212.399-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 050.040.459-33, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

**1.1.** Registro de preços para aquisição de itens de áudio, vídeo e de informática para atendimento das necessidades das Gerências de Comunicação e de Tecnologia da Informação do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	<b>TECLADO</b> Teclado multimídia estendido, mínimo de 104 teclas; Compatibilidade com o padrão ABNT-2; Conexão via cabo USB, sem uso de adaptadores; Com ajuste de altura; Não serão aceitos teclados do tipo luminoso, gamer, sem fio, ou teclados com ausência das teclas “ç”, “Alt Gr” e “Pause Break”; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente; Compatível com Windows 7, 8, 10 ou superior (x32 e x64); Cor: preto Marcas/Modelos de Referência: Bright ABN2, Multilaser ABNT2 <b>Garantia mínima de 12 meses</b> <b>Marca: BRIGHT</b>	unidade	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.625,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)</b>					



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **15/06/2022 a 14/06/2023**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:

**5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 6. PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**7.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**7.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

**7.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

---

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

#### MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

Diogo Attisano Siqueira  
Representante Legal